



LEI Nº 5.458, DE 23 DE Dezembro DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a contratar colaboração financeira não reembolsável junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de colaboração financeira não reembolsável junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), acrescida de contrapartida no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação com o setor público, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução do Programa de Inserção Produtiva para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APL.

Art.2º Os recursos provenientes da colaboração financeira não reembolsável objeto da operação serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 3º A Secretaria Estadual do Planejamento - SEPLAN fica autorizada a consignar no Orçamento do Estado os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Estado no projeto da operação autorizada por esta Lei.

Parágrafo único. A contrapartida a que se refere o caput deste artigo será proveniente de recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de dezembro de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

 SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1786

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo PGE/2009047169-00, de 13 de novembro de 2009, da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 01 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí), **CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO**, Matrícula nº 137133-9, do Cargo de Procurador do Estado, 3ª Classe, da Procuradoria-Geral do Estado, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2009.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
 DECRETOS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 393/2009/Gab. Cmdo Geral, datado de 21 de dezembro de 2009, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí,

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no inciso IV do art. 9º, art. 11, art. 15 e art. 16, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, o Ten Cel **QOBM/Comb, 101906602-4 ADÃO FERREIRA RAMOS FILHO**, ao posto de **Coronel QOBM Combatente**, do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º, art. 11, art. 15 e art. 16, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, o Maj **QOBM/Comb, GIP 10/5939 ANTONIO DA CRUZ SILVA EVANGELISTA**, ao posto de **Tenente Coronel QOBM Combatente**, do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º, art. 11, art. 15 e art. 16, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, o Maj **QOBM/Comb, GIP 10/8333 KLEBER SOARES CORREIA LIMA**, ao posto de **Tenente Coronel QOBM Combatente**, do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º, art. 11, art. 15 e art. 16, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, o Maj **QOBM/Comb, GIP 10/9132 EMÍDIO JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA**, ao posto de **Tenente Coronel QOBM Combatente**, do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º, art. 11 e art. 15, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, o Maj **QOBM/Comb, 105150153-2 JOSÉ DE ARIMATEIA RÊGO DE ARAÚJO**, ao posto de **Tenente Coronel QOBM Combatente**, do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º, art. 11 e art. 15, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, o Maj **QOBM/Comb, GIP 10/9087 CARLOS FREDERICO MENDES MACEDO**, ao posto de **Tenente Coronel QOBM Combatente**, do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 9º, art. 11, art. 15 e art. 16, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, ao posto de **Major QOBM Combatente** do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os Capitães **QOBM/Comb**, abaixo nominados:

IDENTIDADE	NOME
GIP-10/10594	SARVIO PEREIRA DE SOUSA
GIP-10/10581	GLÉCIO MENDES DA ROCHA
GIP-10/11133	EGÍDIO NÓBREGA DE CARVALHO LEITE

RESOLVE promover, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 9º, art. 11 e art. 15, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, ao posto de **Major QOBM Combatente** do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os Capitães **QOBM/Comb**, abaixo nominados:

IDENTIDADE	NOME
GIP-10/10576	JOSÉ VELOSO SOARES
GIP-10/10588	MARCELLO RUBEM SANTOS BASTOS
GIP-10/11132	VINICIUS DE CARVALHO LEAL

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 9º, art. 11, art. 15 e art. 16, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, ao posto de **1º Tenente QCOBM** do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os 2º Ten **QCOBM**, abaixo nominados:

IDENTIDADE	NOME
GIP-10/7203	ODÍLIO LIMA MOUSINHO FILHO
345725 MM	JOSÉ ALVES DE MOURA

RESOLVE promover, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 9º, art. 11, art. 15 e art. 16, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, ao posto de **2º Tenente QCOBM** do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os Sub Ten **QPB**, abaixo nominados: